



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1 345

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal conceder, em caráter especial, um auxílio de Cr.\$ 50 000,00 à Universidade Popular de São Paulo - Secção de Jundiaí, destinado a realização de novos cursos.

Lei decretada sob n.º 1.006

Lei promulgada sob n.º 957

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

8/11/61.

Proc. No 11177
Clas 408-861



- 1345 -
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2

Em 27 de setembro de 1961.-

N.º G.P. 1630/61.-

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

SET 27 1961

PROTÓCOLO Nº 11177

CLASSIF 408-861

À esclarecida apreciação dos Nobres Edis, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei que visa autorizar esta Municipalidade a conceder um auxílio especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Universidade Popular de São Paulo, - Seção de Jundiaí -, para a realização de novos cursos nesta cidade.-

Aguardando a colaboração da Egrégia Edilidade para a efetivação do presente projeto em lei, anticipo os meus sinceros agradecimentos.-

Saudações cordiais,

(Dr. Omair Zomignani)

-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência,

Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta.-

OZ/rt.



PROJETO DE LEI

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

$$\rightarrow X-X-X-X \rightarrow X-X-X-X-X-X$$

Senhores Vereadores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.-

Dr. Omair Zomignani

-Prefeito Municipal-

 $xf.$

por na data de sua publicação
contrário.-

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da 1.ª Comissão
das Sessões, em 11/10/70

PRESIDENTE

Apreciação da Igreja
 cimentos, -
 te dias do mês.

Aprovado em 1978. 10/6
 Sala das Sessões, em 1978. 10/6
 PRESIDENTE



4
cf

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 177

Projeto de lei nº 1 345, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder, em caráter especial, um auxílio de R\$ 50 000,00 à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí, destinado a realização de novos cursos.

P A R E C E R N.º 2 975

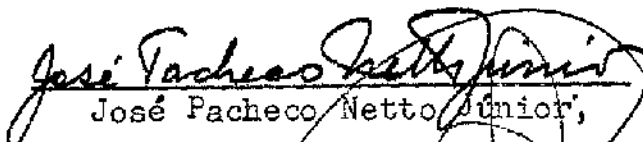
Na conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 3º do art. 22 da Lei Orgânica dos Municípios, compete ao Município, concorrente - mente com o Estado e supletivamente a êle, "promover o ensino, a educação e a cultura populares".

A Lei municipal nº 942/61 estabelece normas para a concessão de auxílios e subvenções. Em seu artigo 2º prevê a subvenção em caráter extraordinário, o qual se aplica ao presente caso.

O projeto é legal, restando apenas para confirmar sob este aspecto o exame pela Comissão de Finanças e Orçamento, do recurso apresentado no art. 3º do projeto.

Existente o excesso citado, esta Comissão nada tem a objetar.

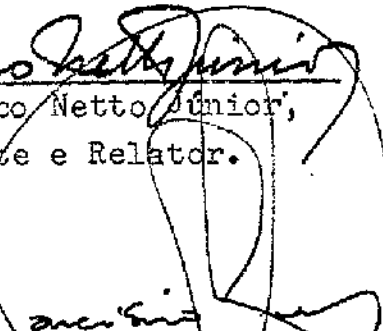
Sala das Comissões, 6/10/1 961.

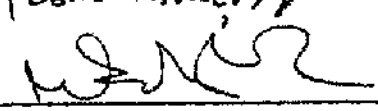

José Pacheco Netto Junior,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 10/10/1.961


Hermenegildo Martinelli,

Waldemar Giarolla,


Tarcísio Germano de Lemos,
(com restrição)


Walmor Barbosa Martins.

C/ restrição



5
12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 11 177

Projeto de lei nº 1 345, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder, em caráter especial, um auxílio de Cr\$ 50 000,00 à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí, destinado a realização de novos cursos.

P A R E C E R Nº 3 004

Nada há que se opor ao presente projeto de lei quanto ao aspecto de competência desta Comissão.

Lembrou muito bem a Comissão de Justiça e Redação a necessidade de verificação do recurso apresentado no artigo 3º do projeto.

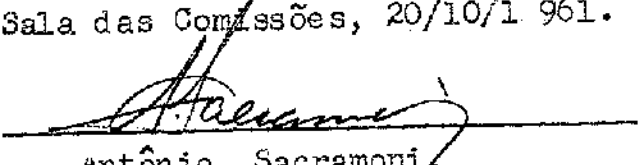
Fizemos a verificação do quadro demonstrativo do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 6 23 O Eventuais já encaminhado a este Legislativo e constante do projeto de lei nº 1343.

O excesso previsto é de Cr\$ 404 492,10, do qual foi retirada a importância de Cr\$ 354 492,10 pelo Projeto de lei nº 1 343. Restou justamente de saldo a quantia de Cr\$ 50 000,00 que está sendo utilizado no presente projeto.

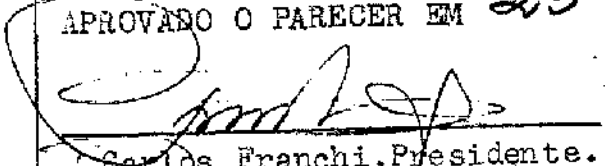
Verifica-se, portanto, que está coberto perfeitamente o auxílio de Cr\$ 50 000,00 que se pretende destinar à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí.

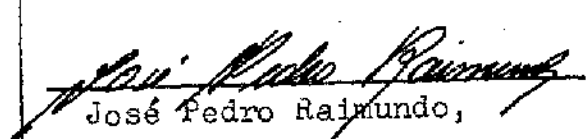
Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 20/10/1 961.


Antônio Sacramoni,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 25-10-61.


Carlos Franchi, Presidente.


José Pedro Raimundo,

Carlos Gomes Ribeiro,

Nelson Chacra.



6
27

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PARECER VERBAL

Projeto de Lei nº 1 345:-

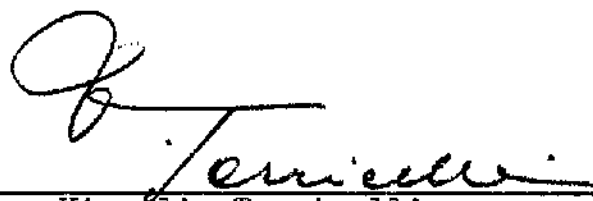
Sessão Extraordinária de 25/-
10/1 961:-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL

Relator sr. Carlos Franchi, com parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais membros, a saber:

Flávio Ceolin - parecer favorável

Antônio Galdino - parecer favorável


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.
25/10/1 961.



7
Vp

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE L.T. Nº 1 345

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter especial, um auxílio de Cr 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí, destinado a realização de novos cursos.

Art. 2º - Para fazer face à despesa com o auxílio referido no artigo 1º, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 6 23 0 - Eventuais, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godby Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8

26 o u t u b r o

61.

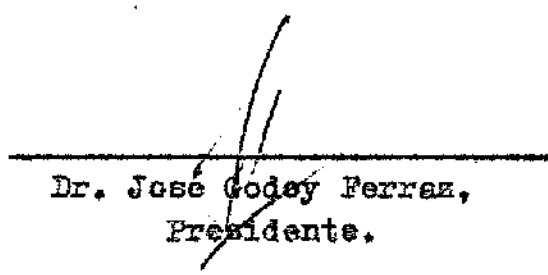
PM.10/61/94:-

11.177:-

Senhor Prefeito:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 345, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha estima e distinta consideração.


Dr. José Godey Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta .

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 957, de 3 de NOVENBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/10/1.961, PRO-MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, em caráter especial, um auxílio de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Universidade Popular de São Paulo - Seção de Jundiaí -, destinado a realização de novos cursos.-

Art. 2º - Para fazer face à despesa com o auxílio referido no artigo 1º, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 6 23 0 - Eventuais, do orçamento vigente.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.

" O JUNDIAEENSE " de 12 de Novembro de 1.961

P/P:-

**LEI N.º 957. DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1961**

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAI, de acordo
com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão rea-
lizada no dia 25/10/1961,
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a conceder,
em caráter especial, um auxílio
de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil
cruzeiros) à Universidade Popu-
lar de São Paulo — Seção de
Jundiaí — destinado a realiza-
ção de novos cursos.

Art. 2.º — Para fazer face à
despesa com o auxílio referido
no artigo 1.º, fica aberto, na Di-
retoria da Fazenda, um crédito
especial no valor de Cr\$ 50.000.00
(cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3.º — O valor do presen-
te crédito será coberto com o
excesso de arrecadação a se ve-
rificar na rubrica 6 23 0 —
Eventuais, do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Admi-
nistrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, aos três dias
do mês de novembro de mil ne-
vcentos e sessenta e um.

AROLDI MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

C O M I S S O E S

C. J. R. 29-9-61

C. F. O. 12-10-61

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

Ao Sr. Vereador *Arco para dar o Poder Noturno 29/9/61*
Jo. vereador Patricio Sacramento, para relatar
[Signature] 16/10/61

Ho recebido Patrimônio Social, para o dia
16/10/61

16/10/61

A N E X O S

ps. 1.2.3.4-9-

AUTUADO EM

AUTUADO EM 27 / 7 / 1961

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO